

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
LEI MUNICIPAL 010/2013  
LEGISLATIVO  
ISSN: 2965-8292



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 2767 / 2024 :: SEXTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE .....	1
LEI Nº 167/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1

### GABINETE

### LEI Nº 167/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Súmula:** Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poção de Pedras para os cargos permanentes de Digitador, Auxiliar Administrativo e Vigia, fixando os vencimentos base mínimos, e assegura a manutenção de direitos e garantias previstos no regime jurídico único municipal.

**JAMILSON SOUSA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a recomposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poção de Pedras para os cargos de:

- I - Digitador;
- II - Auxiliar Administrativo;
- III - Vigia;

Art. 2º. O vencimento base para os cargos mencionados no artigo 1º será fixado nos seguintes valores mínimos:

- I - para o cargo de Digitador, dois salários mínimos vigentes;
- II - para o cargo de Auxiliar Administrativo, três salários mínimos vigentes;
- III - para o cargo de Vigia, dois salários mínimos vigentes.

Art. 3º. Todos os direitos e garantias dos servidores efetivos mencionados nesta Lei permanecem assegurados, nos termos do Regime Jurídico Único Municipal e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8d7757ce13334f5326b9c359abae41d2627f01f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA, em 06 de dezembro de 2024.

**JAMILSON SOUSA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras

**Justificativa**

Este Projeto de Lei tem como objetivo garantir a valorização e a dignidade salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal, especificamente nos cargos de Digitador, Auxiliar Administrativo e Vigia. Considerando as diferenças nas responsabilidades e na complexidade de atribuições de cada cargo, o vencimento base mínimo para o cargo de Auxiliar Administrativo é fixado em três salários mínimos, enquanto para os demais cargos é fixado em dois salários mínimos.

Cabe destacar que, à época da instituição do cargo de Auxiliar Administrativo, o salário inicial era próximo de dois salários mínimos vigentes. Com o passar dos anos, a ausência de uma política de reajuste compatível com o aumento do custo de vida e a desvalorização salarial resultaram em uma defasagem que este projeto visa corrigir, promovendo a justiça remuneratória e alinhando os vencimentos ao valor histórico de referência para a função.

A iniciativa reforça o compromisso com a valorização do serviço público municipal, garantindo que os servidores tenham condições de trabalho dignas e remuneração compatível com suas atribuições. Além disso, a proposta assegura que todos os direitos e garantias já previstos no Regime Jurídico Único Municipal sejam mantidos, sem prejuízo aos servidores.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8d7757ce13334f5326b9c359abae41d2627f01f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO, POÇÃO DE PEDRAS, MA, CENTRO

POÇÃO DE PEDRAS, CEP: 65740-000

Email: [diario@pocaodepedras.ma.gov.br](mailto:diario@pocaodepedras.ma.gov.br)

Telefone: (99)98285-83

-  
-

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/12/2024 16:32:39

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8d7757ce13334f5326b9c359abae41d2627f01f  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

